



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS CAXIAS DO SUL
GABINETE (CAXIAS DO SUL)

EDITAL Nº 35/2025 - GAB-CAX (11.01.12.11)

Nº do Protocolo: 23362.000766/2025-47

Caxias Do Sul-RS, 16 de dezembro de 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DO CAMPUS CAXIAS DO SUL, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 8.745/93, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, com vistas à contratação, por tempo determinado, de Professor Substituto, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS VAGAS PARA PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Vagas (AC)	Vagas* (pretos/pardos)	Vagas* (indígenas)	Vagas* (quilombolas)	Vagas* (PcD)	CH semanal	Área /Disciplina	Requisito exigido
1	-	-	-	-	40 horas	Informática	Graduação em Ciência da Computação; ou Graduação em Sistemas de Informação; ou Graduação em Informática; ou Graduação em Análise de Sistemas; ou Graduação em Engenharia da Computação; ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; ou Licenciatura em Informática.

*Não haverá reserva imediata de cota para pessoas pretas e pardas, indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, em função do quantitativo de vagas oferecidas.

2. DA REMUNERAÇÃO, CARGA HORÁRIA E OUTROS BENEFÍCIOS

2.1. A remuneração será feita de forma isonômica à remuneração da carreira, correspondendo à Classe A, Nível 1, sendo composta por Vencimento básico e, se for o caso, Retribuição por Titulação.

Tabela correspondente a 20 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	3.090,43	-	3.090,43
Aperfeiçoamento	3.090,43	154,52	3.244,95
Especialização	3.090,43	309,04	3.399,47
Mestrado	3.090,43	772,61	3.863,04
Doutorado	3.090,43	1.777,00	4.867,43

Tabela correspondente a 40 horas semanais

TITULAÇÃO	VB (R\$)	RT (R\$)	TOTAL (R\$)
Graduação	4.326,60	-	4.326,60
Aperfeiçoamento	4.326,60	324,49	4.651,09
Especialização	4.326,60	648,99	4.975,59
Mestrado	4.326,60	1.622,47	5.949,07
Doutorado	4.326,60	3.731,69	8.058,29

2.2. A carga horária estabelecida neste Edital poderá ser modificada, de acordo com as demandas dos Departamentos e Coordenações, e a critério da Administração, ocorrendo, neste caso, modificação proporcional na remuneração.

2.3. Além da remuneração, poderão ainda ser concedidos ao contratado os seguintes benefícios: Auxílio-Alimentação, Auxílio-Transporte e Auxílio Pré-Escolar, nos termos da legislação vigente.

3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português com comprovada condição de igualdade e gozo dos direitos políticos; se estrangeiro, deverá comprovar a situação regular no país, através da apresentação de visto permanente que o habilite a trabalhar no território nacional.

3.2. Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar aos candidatos do sexo masculino.

3.3. Habilitação em curso superior na(s) área(s), conforme especificado no item 1.

3.4. Não poderão ser contratados:

3.4.1. Profissionais que ocupem cargo efetivo pertencente às carreiras do magistério federal superior e/ou do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de que tratam as Leis nº. 7.596/87, 11.784/2008 e 12.772/2012, mesmo que se encontrem licenciados;

3.4.2. Profissionais que tiveram contrato anterior vinculado à Lei 8.745/93 encerrado há menos de 24 (vinte e quatro) meses;

3.4.3. Profissionais participantes da gerência ou administração de sociedade privada, na condição de administrador ou sócio-gerente, conforme inciso X do art. 117 da Lei 8.112/90, inclusive na condição de MEI - Microempresário Individual.

* Não se considera exercício de gerência ou administração de sociedade privada as situações elencadas na Portaria Normativa SEGEP nº 6, de 15/06/18.

3.5. No caso de candidato que seja servidor público, a acumulação de vencimentos do cargo efetivo com o cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargo, emprego ou função passível de acumulação, na forma autorizada pela Constituição Federal, devendo ainda o candidato, neste caso, **comprovar formalmente, através de declaração expedida pelos órgãos envolvidos, a compatibilidade de horários.**

3.6. No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto deste processo seletivo somente será permitida quando se tratar de cargos, empregos e funções acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

3.7. Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas de que trata o presente Edital.

3.8. O candidato selecionado será contratado por tempo determinado, por um período de até 1 (um) ano, admitida a prorrogação, no interesse da administração, até o prazo máximo de 2 (dois) anos.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. Período: de 17/12/2025 a 01/01/2026.

4.2. A inscrição deverá ser feita por meio do envio dos documentos digitalizados via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/AaqSWwfTvQmrRiF6>.

4.2.1. Todos os documentos devem ser enviados em um único formulário. Havendo mais de um formulário de um mesmo candidato, **será considerada apenas a inscrição mais recente.**

4.2.2. É de responsabilidade do candidato anexar todos os documentos no ato da inscrição, no formulário eletrônico.

4.2.3. Não serão aceitos arquivos que não estejam em formato PDF ou corrompidos, sem habilitação para leitura.

4.3. Não serão aceitas inscrições entregues pessoalmente ou por correios, bem como não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital.

4.4. Documentação necessária:

4.4.1. Formulário próprio para inscrição, disponível no Anexo I deste Edital.

4.4.2. Cópia legível de documento de identidade que siga um dos critérios: documento expedido pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) ou CPF;

4.4.3. Cópia frente e verso do(s) diploma(s), de acordo com a formação exigida como requisito, e dos eventuais títulos excedentes à formação exigida, devendo a data de conclusão do curso que confere a titulação ser igual ou anterior à data de encerramento das inscrições. Os cursos de formação pedagógica para graduados não licenciados serão equivalentes a cursos de licenciatura e sua comprovação deverá dar-se por meio de diploma, de acordo com as normativas vigentes.

4.4.3.1. Conforme orientação constante no OFÍCIO CIRCULAR SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES /CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18/06/2019, para os fins de comprovação da titulação poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, desde que nele conste expressamente a conclusão efetiva do curso, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação.

4.4.3.2. Os Diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira somente serão aceitos mediante comprovação da revalidação/reconhecimento no Brasil.

4.4.4. Cópia do Currículo Lattes ou Curriculum Vitae.

4.4.5. Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo IV), preenchida com as notas atribuídas pelo candidato e assinada, junto aos comprovantes das atividades utilizadas para efeito de pontuação.

4.4.6. Autodeclaração étnico-racial, disponível no Anexo II, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.

4.4.7. Autorização de uso de imagem, disponível no Anexo III, quando se tratar da opção pela vaga reservada a candidatos pretos e pardos.

4.4.8. Fica dispensada a autenticação das cópias mencionadas nos itens 4.4.2 a 4.4.3, nos termos do art. 9º do Decreto nº 9.094/2017.

4.4.8.1. Caso persista dúvida acerca da autenticidade da documentação apresentada pelo candidato, poderá ser exigida a apresentação da documentação original para consulta.

4.4.9. Não serão aceitos documentos extemporâneos, devendo o candidato observar impreterivelmente os prazos fixados no cronograma do presente Edital. Não serão aceitos documentos por e-mail, correios ou entregues presencialmente.

4.4.10. Toda a documentação apresentada para fins de inscrição neste Edital será arquivada na Instituição junto ao referido processo, não sendo devolvida aos candidatos.

5. DA RESERVA DE VAGAS:

5.1. Haverá reserva de vagas nos seguintes casos previstos na Lei 15.142/2025 e Decreto 12.536/2025:

5.1.1. para os candidatos que se autodeclararem pretos e pardos, conforme quesito cor/raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), no percentual de 25%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas);

5.1.2. para pessoas com deficiência, no percentual de 10%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco);

5.1.3. para indígenas, no percentual de 3%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 17 (dezessete);

5.1.4. para quilombolas, no percentual de 2%, quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 25 (vinte e cinco).

6. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

6.1. Das vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos

6.1.1. Ficam reservadas aos candidatos negros 25% das vagas oferecidas neste processo seletivo.

6.1.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 2 (duas).

6.1.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos pretos e pardos aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.1.3.1. O formulário com a autodeclaração encontra-se disponível no Anexo II - Autodeclaração étnico-racial.

6.1.3.2. A autodeclaração terá validade somente para este Processo Seletivo.

6.1.3.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.1.4. Os candidatos pretos e pardos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

6.1.5. Os candidatos pretos e pardos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.1.6. Na hipótese de desistência de candidato preto ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato preto ou pardo classificado na posição imediatamente posterior.

6.1.7. Na hipótese de não haver número de candidatos pretos e pardos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.2. Do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos.

6.2.1. Os candidatos que se autodeclararem negros (pretos ou pardos) serão submetidos de forma presencial, em data estabelecida no cronograma (item 9.1), ao procedimento de heteroidentificação complementar de verificação da autodeclaração.

6.2.1.1. A validação da autodeclaração de Preto ou Pardo será feita por Comissão de Heteroidentificação do IFRS, com o seguinte critério: os autodeclarados pardos ou pretos deverão possuir **características fenotípicas** que os caracterizem como pertencentes ao **grupo racial negro**. Conforme o Supremo Tribunal Federal, foi definida a constitucionalidade da heteroidentificação de candidatos autodeclarados negros, na rejeição da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 186, sendo que o critério é o fenótipo e não a ancestralidade.

6.2.2. Os procedimentos relativos à heteroidentificação complementar à autodeclaração apresentada pelos candidatos observarão, **no que couber**, ao disposto na Instrução Normativa MGI nº 23/2023, bem como às disposições específicas constantes neste Edital.

6.2.3. O edital de convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos estará disponível no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

6.2.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IFRS e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.2.4.1. No ato da verificação, o(a) candidato(a) não poderá estar utilizando boné/capuz/touca ou qualquer peça que esconda o seu rosto e preferencialmente estar de cabelo solto. Também não será permitido o acompanhamento de outra pessoa junto com o(a) candidato(a).

6.2.5. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.2.6. Será eliminado do Processo Seletivo, sendo dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, o candidato que:

6.2.6.1. se recusar a ser filmado;

6.2.6.2. prestar declaração falsa;

6.2.6.3. não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

6.2.7. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será divulgado no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

6.3. Dos Recursos ao Procedimento de Heteroidentificação complementar

6.3.1. Das decisões da Comissão de Heteroidentificação complementar, caberá interposição de recurso à Comissão Central de Heteroidentificação Recursal, observado o prazo estabelecido no cronograma deste Processo Seletivo.

7. DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

- 7.1. De acordo com o inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e Decreto 9.508/2018, ficam reservadas aos candidatos com deficiência 10% das vagas oferecidas no processo seletivo, cuja deficiência seja compatível com o cargo público.
- 7.2. Somente haverá reserva imediata de vagas para pessoas com deficiência quando o número de vagas oferecidas for igual ou superior a 5 (cinco).
- 7.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
- 7.4. O candidato selecionado para a vaga reservada à pessoa com deficiência deverá comprovar essa condição no ato da contratação, mediante a entrega de Laudo Médico original com a Classificação Internacional de Doença (CID), emitido dentro dos últimos doze meses, observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, art. 1º, §2º da Lei nº 12.764/12 e § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015.
- 7.5. Não sendo comprovada a situação descrita no item 7.3, o candidato figurará somente na classificação geral.
- 8. DA AVALIAÇÃO:**
- 8.1. O Processo Seletivo será constituído de prova de títulos e prova de desempenho didático.
- 8.1.1. Serão considerados habilitados para a realização da prova de desempenho didático somente os 10 (dez) primeiros colocados na prova de títulos.
- 8.1.1.2. Todos os candidatos cotistas estarão habilitados a realizar a prova de desempenho didático, após a confirmação do procedimento de heteroidentificação.
- 8.1.2. O processo de heteroidentificação será realizado anteriormente à prova didática, para que seja possibilitada a convocação dos outros candidatos da ampla concorrência para a realização da prova didática no caso dos candidatos inscritos na condição de cotistas não terem preenchido os requisitos de comprovação da condição.
- 8.1.2.1. No caso da autodeclaração do candidato não ser confirmada mas este estiver classificado dentro do número de aprovados estabelecido antes do corte, passará a concorrer na ampla concorrência.
- 8.2. Da análise da Prova de Títulos:**
- 8.2.1. A Prova de Títulos será pontuada conforme tabela constante na Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo IV) deste Edital. Somente serão aceitos documentos que pontuam na Tabela de Avaliação de Títulos.
- 8.2.2. Para a Comprovação Documental de Títulos, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico de inscrição, em espaço destinado a esse fim, a Ficha de Avaliação da Prova de Títulos (Anexo IV), preenchida e assinada. É necessário apresentar os comprovantes das atividades utilizadas para efeitos de pontuação da Prova de Títulos.
- 8.2.2.1. Não serão aceitos arquivos salvos em outros formatos.
- 8.2.2.2. O IFRS não se responsabiliza por arquivos corrompidos ou que a visualização de seu conteúdo não esteja disponível.
- 8.2.2.3. A(s) cópia(s) do(s) comprovante(s) de titulação deverá(ão) contemplar frente e verso do (s) diploma(s).
- 8.2.2.4. O candidato deverá preencher os campos do Anexo IV, à exceção da coluna indicada como “Pontuação Atribuída pela Banca”.

8.2.3. Os títulos do item 1 - Titulação Acadêmica - não são cumulativos, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao candidato.

8.2.4. Para fins de avaliação dos títulos do item 1 - Titulação Acadêmica - serão consideradas as áreas da Tabela Capes: Ciências Exatas e da Terra; Ciências Biológicas; Engenharias; Ciências da Saúde; Ciências Agrárias; Ciências Sociais Aplicadas; Ciências Humanas; Linguística; Letras e Artes; Multidisciplinar.

8.2.5. Os títulos apresentados serão considerados uma única vez, não sendo pontuados em itens diferentes.

8.2.6. Não serão consideradas como experiência docente as aulas ministradas como estágio de docência ou equivalente, nos programas de mestrado, doutorado e pós-doutorado; orientações de qualquer ordem, inclusive trabalho de conclusão de curso (TCC); atividades como bolsista discente, em qualquer nível; atividades de elaboração de material didático e correção de provas; qualquer forma de estágio, monitoria, tutoria e serviços voluntários.

8.2.6.1. Excetua-se do disposto no item acima as atividades desenvolvidas como bolsista docente no âmbito dos programas Pronatec, Mulheres Mil, Mulheres Sim, UAB e e-TEC.

8.2.7. Para fins de comprovação do item 2 - Experiência docente e item 3 - Experiência técnica profissional, serão considerados os seguintes documentos:

8.2.7.1. Em empresa/instituição privada: cópia do Contrato de Trabalho ou da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo a página de identificação do trabalhador e a página onde conste o registro do empregador, informando o período (com data de início e fim, se for o caso). Será desconsiderada a pontuação do candidato que não apresentar a folha de identificação da CTPS.

8.2.7.2. Em instituição pública: declaração/certidão/atestado expedida pelo órgão, devidamente assinada pelo responsável, informando o período (com data de início e fim, se for o caso), bem como o cargo ocupado. No caso de docente contratado sob a égide da Lei 8.745/1993, será aceito o respectivo contrato de trabalho firmado com a instituição pública.

8.2.7.3. Em atividade/serviço prestado como autônomo: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante informando o período (com data de início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado ou documento emitido pelo órgão regulador da profissão (Conselho Profissional). A comprovação por meio do recibo de pagamento autônomo (RPA) será aceita com a apresentação do primeiro mês e do último mês relativo ao período informado.

8.2.7.4. Em atividade desenvolvida em empresa própria: cópia do Contrato Social, juntamente com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral extraído do site da Receita Federal.

8.2.8. Para fins de comprovação da experiência docente, serão desconsiderados os períodos concomitantes.

8.3. Do Desempenho Didático:

8.3.1. O desempenho didático será avaliado conforme a ficha de avaliação constante no Anexo V deste Edital.

8.3.2. O candidato deverá escolher um dos três temas propostos para sua área no Anexo VI do presente Edital.

8.3.3. O candidato deverá enviar o plano de aula referente ao tema escolhido via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/bMkpME12VRQuS7KT6>, no período estabelecido no cronograma (item 9.1 do presente Edital). O IFRS não se responsabiliza caso ocorram

quaisquer problemas no envio dos materiais, ou por arquivos corrompidos ou por arquivos nos quais a visualização do conteúdo não esteja disponível.

8.3.4. O envio do plano de aula constitui etapa obrigatória do processo seletivo. O candidato que não enviar o plano de aula, conforme previsto no item 8.3.3 estará automaticamente eliminado da prova de desempenho didático.

8.3.5. A data, o horário e o local da realização da Prova de Desempenho Didático serão divulgados, conforme cronograma (item 9.1 do presente Edital), no endereço eletrônico <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

8.3.6. O candidato ministrará uma aula, com duração de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 25 (vinte e cinco) minutos, ministrada em linguagem adequada perante a banca examinadora, composta por 03 (três) avaliadores designados para este fim.

8.3.6.1. A prova de desempenho didático será realizada presencialmente e poderá ser gravada.

8.3.6.2. A sessão será pública, vedada a presença dos demais candidatos. Não será permitida a manifestação dos presentes, inclusive da banca avaliadora.

8.3.6.3. Ao entrar na sala, o candidato deverá apresentar à comissão organizadora documento oficial de identificação. Não será permitido ao candidato iniciar a prova antes de estar devidamente identificado.

8.3.6.4. A sala estará disponível para o ingresso do candidato 10 (dez) minutos antes do horário agendado para sua prova. Recomenda-se ao candidato apresentar-se com antecedência na sala indicada, para fins de identificação e preparação.

8.3.6.5. A avaliação do candidato iniciará precisamente no horário agendado.

8.3.6.6. Será desclassificado o candidato que apresentar-se após horário agendado para a sua avaliação.

8.3.6.7. Serão disponibilizados para a Prova de Desempenho Didático quadro branco, pincel, apagador, projetor multimídia e computador. Será permitido o uso de quaisquer outros recursos multimídia, sob responsabilidade do candidato. Em caso de falta de energia elétrica, independente de responsabilidade do IFRS, serão aguardados até 10 minutos. Após esse prazo, será dado prosseguimento à prova, mesmo sem os recursos que necessitem energia elétrica.

8.3.6.8. Caso o candidato não atinja o mínimo de 20 minutos de duração da prova será desclassificado.

8.3.6.9. Superado o tempo máximo de duração da prova, a banca examinadora deverá interromper a aula.

8.3.7. A Prova de Desempenho Didático terá lavrada ata da sua realização, com registro das ocorrências relevantes ao processo.

8.3.8. A nota final da prova didática será composta pela média aritmética das notas dos membros da banca examinadora.

8.3.9. A nota mínima para a classificação nesta etapa é de 60% (sessenta por cento). O candidato que não obtiver a nota mínima nesta etapa, ou que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático será eliminado do processo seletivo.

8.3.10. Não haverá a possibilidade de recurso quanto à Prova de Desempenho Didático.

9. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O cronograma do processo seletivo encontra-se no quadro abaixo:

ATIVIDADE	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura	16/12/2025
Período de Inscrições e envio da comprovação para a Prova de Títulos - https://forms.gle/AaqSWwfTvQmrRiF6	17/12/2025 a 01/01/2026
Divulgação da Convocação com o local e horário para o comparecimento do candidato para o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros	07/01/2026
Publicação preliminar das inscrições homologadas e Resultado Preliminar da Prova de Títulos	07/01/2026
Prazo para interposição de recurso contra a Homologação Preliminar de Inscrições e Resultado Preliminar da Prova de Títulos - https://forms.gle/sH7zWmVfk5XkZhHp8	08/01/2026
Publicação da lista final de inscrições homologadas e Resultado Final da Prova de Títulos	14/01/2026
Divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação	14/01/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação - https://forms.gle/sH7zWmVfk5XkZhHp8	15/01/2026
Divulgação do resultado final do procedimento de heteroidentificação	21/01/2026
Divulgação dos horários agendados para a Prova de Desempenho Didático e da Portaria com os membros componentes da banca avaliadora	23/01/2026
Prazo para impugnação de membro da banca avaliadora (1 dia útil)	26/01/2026
Prazo para manifestação da Direção-Geral sobre a impugnação (1 dia útil)	27/01/2026

Envio do plano de aula para avaliação de Desempenho Didático (Etapa obrigatória e eliminatória) - https://forms.gle/bMkpME12VRQuS7KT6	Até 02/02/2026
Realização da avaliação de Desempenho Didático	03/02/2026
Divulgação do resultado preliminar da classificação dos candidatos	05/02/2026
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da classificação dos candidatos - https://forms.gle/sH7zWmVfk5XkZhHp8	06/02/2026
Divulgação do resultado final da classificação dos candidatos	10/02/2026

10. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:

10.1.1. à inscrição não homologada e ao resultado preliminar da prova de títulos, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação preliminar das inscrições homologadas e resultado preliminar da prova de títulos;

10.1.2. ao resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação;

10.1.3. ao resultado preliminar, no prazo de um (1) dia útil, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de publicação do resultado preliminar da classificação dos candidatos.

10.2. Os recursos serão interpostos mediante o preenchimento de formulário disponível no Anexo VII do presente Edital, e seu envio via formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/sH7zWmVfk5XkZhHp8>.

10.3. Não serão aceitos recursos entregues pessoalmente, por correio ou por e-mail.

10.4. Os recursos, uma vez analisados, receberão decisão terminativa, constituindo-se em única e última instância.

10.5. O candidato poderá, ainda, apresentar impugnação devidamente motivada e justificada contra membro componente da banca avaliadora, por meio de e-mail dirigido à Direção-Geral, no prazo de um (1) dia útil, contado da divulgação da portaria de constituição da banca.

10.5.1. A Direção-Geral se manifestará acerca dos termos da impugnação dentro do prazo de um (1) dia útil.

11. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1. A nota final do candidato, para fins de aprovação e classificação, será a soma das notas do desempenho didático e da prova de títulos.

11.1.1. O candidato que zerar qualquer um dos quesitos de avaliação do desempenho didático ou obtiver nota mínima inferior a 120 pontos será eliminado do processo seletivo.

11.2. Em caso de empate no resultado final, serão utilizados os critérios especificados abaixo para o desempate, tendo preferência o candidato que:

11.2.1. possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, conforme previsão do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

11.2.2. obtiver maior pontuação na Prova de Desempenho Didático;

11.2.3. obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;

11.2.4. possuir maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

12. DO RESULTADO FINAL E DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no Diário Oficial da União e no site Oficial do IFRS - *Campus Caxias do Sul*, através do endereço eletrônico: <https://ifrs.edu.br/caxias/editais/>.

12.2. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 2 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final no Diário Oficial da União.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto e completo de suas informações pessoais, não se responsabilizando o Instituto Federal do Rio Grande do Sul por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer em decorrência de informações incorretas e /ou insuficientes.

13.1.1. Da mesma forma, é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos atos relativos ao presente processo seletivo, os quais estarão disponíveis no endereço eletrônico do *Campus*.

13.2. A classificação no processo seletivo não assegura ao candidato a contratação automática pelo IFRS, mas apenas a expectativa de contratação, seguindo a ordem classificatória, ficando esse ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, e, sobretudo, ao interesse, juízo e conveniência da Administração.

13.3. No ato da convocação para contratação, o candidato será contatado pelo e-mail indicado na Ficha de Inscrição, devendo a resposta quanto ao interesse na contratação dar-se no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

13.3.1. Caso não se manifeste dentro do prazo mencionado, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.4. O candidato poderá ser reposicionado para o final da listagem de classificados em caso de não aceitação da vaga, devendo, nesta hipótese, formalizar a recusa e manifestar o interesse no reposicionamento.

13.4.1. O candidato poderá solicitar o reposicionamento no processo seletivo uma única vez.

13.4.2. Caso não aceite a vaga e não formalize o interesse no reposicionamento, o candidato será eliminado do processo seletivo.

13.5. De acordo com a conveniência e o interesse exclusivo da Administração, poderá ser autorizado o aproveitamento de candidatos aprovados no presente processo seletivo para exercício em outros Campi do IFRS.

13.5.1. A mera consulta realizada por outro *Campus* do IFRS sobre o interesse do candidato no aproveitamento não implica em exclusão ou qualquer prejuízo em relação ao presente Processo Seletivo Simplificado.

13.5.2. A contratação para exercício em outro *Campus*, realizada por meio do aproveitamento de que trata o item anterior, impossibilita posterior contratação do candidato pelo *Campus* Caxias do Sul através deste mesmo Edital, acarretando o fim de sua participação no presente Processo Seletivo Simplificado.

13.6. Aplica-se ao pessoal contratado, nos termos da Lei 8.745/1993, o disposto nos [artigos 44, 53 e 54; 57 a 59; 63 a 80; 97; 104 a 109; 110, incisos, I, in fine, e II, parágrafo único, a 115; 116, incisos I a V, alíneas a e c, VI a XII e parágrafo único; 117, incisos I a VI e IX a XIX; 118 a 126; 127, incisos I, II e III, 132, incisos I a VII, e IX a XIII; 136 a 141, 142, incisos I, primeira parte, a III, e §§ 1º a 4º; 236; 238 a 242, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.](#)

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

(Assinado digitalmente em 16/12/2025 09:47)

EDUARDO THOMAZI

DIRETOR GERAL

IFRS / CC-CAX (11.01.12)

Matrícula: ####453#8

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **35**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/12/2025** e o código de verificação: **932c4811f1**